

Impressão PNC

NE 633



**PROTOCOLO
GERAL**

DIEx Nº 95-Seq C
Med/HGuJP, de 09 de maio
de 2023.

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

HGuJP

2023

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

interessado: Hospital de Guarnição de João Pessoa

Assunto: Contratação de serviço de Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, através de licença do sistema VIDEOFARMA.

Empresa: – SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA sob o nº 52.704.921/0001-39

Inexigibilidade nº 07 /2023

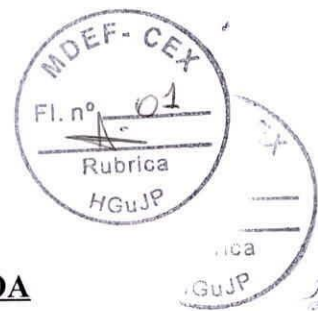
Processo Administrativo: 64590.004010/2023-07

Movimento do Processo

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				18			
2				19			
3				20			
4				21			
5				22			
6				23			
7				24			
8				25			
9				26			
10				27			
11				28			
12				29			
13				30			
14				31			
15				32			
16				33			
17				34			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA




TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 64590.004010/2023-07 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Contratação de serviço de Banco de Dados SIMPRO Hospitalar,
através de licença do sistema VIDEOFARMA.**

Em conformidade com o disposto no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, autuo nesta data o Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação acima indicada, cuja despesa será custeada com recursos da Gestão do Tesouro Nacional, Programa de Trabalho: *215845*, Natureza de Despesas: 30.90.39, Fonte: *1005.000 142*, tendo por objeto a contratação do serviço de Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, através de licença do sistema VIDEOFARMA. junto à empresa SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, definidos no despacho da Ordenadora de Despesas no DIEx nº 95- Seç C Méd/HGuJP, EB: 64590.004010/2023-07, de 09 de maio de 2023.

João Pessoa-PB, *16* de *junho* de 2023.

 **en**
Auxiliar da SALC do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

SIMPRO

INEX



DIEx N° 107-Seç C Méd/HGuJP
EB: 64590.004406/2023-46

JOÃO PESSOA, 18 de maio de 2023.

Da Chefe da Seção de Contas Médicas

Ao Sr Fiscal do HGuJP

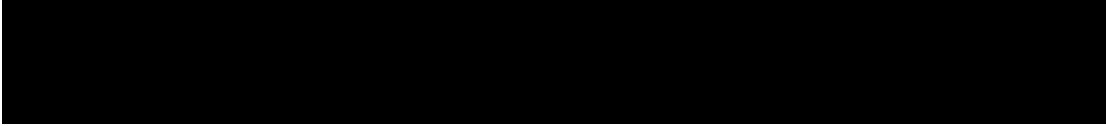
Assunto: remessa de DIEx Requisitório (SIMPRO) com seus anexos

Anexos:

- 1) DFD, Carta exclusividade e Orçamento SIMPRO; e
- 2) DIEx Requisitório 95, de 9 maio 23.

1. Encaminho o DIEx Requisitório n° 95- Seç Cont Med, de 9 Maio 23, com seus anexos, referente à solicitação de aquisição de acesso ao software VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS.

2. Informo, ainda, que a referida documentação será encaminhada também por meio físico.


Chefe da Seção de Contas Médicas

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE
DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



DIEx N° 95-Seç C Méd/HGuJP
EB: 64590.004010/2023-07

JOÃO PESSOA, 9 de maio de 2023.

Da Chefe da Seção de Contas Médicas

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: requisição de aquisição do SOFTWARE SIMPRO VIDEOFARMA

Anexos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- 2) Carta exclusividade SIMPRO; e
- 3) Proposta orçamento SIMPRO.

1. Nos termos dos Art. 12 e 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército - Port Min N° 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto à Ordenadora de Despesas, a aquisição de acesso ao software VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, com edição eletrônica, destinado às Seções de Auditoria e FuSEx, por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

EMPRESA: - SIMPRO - Publicações e Teleprocessamento LTDA.

CNPJ: 52.704.921/0001-39

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação

N° Item	Descrição do Item	Qtd	Valor Unit (R\$)
01	BANCO DE DADOS SIMPRO HOSPITALAR - ATRAVÉS DE LICENÇA DO SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS, POR (01) UM ANO.	01	6.895,00
TOTAL (R\$)			6.895,00

acordada
a



03

(Continuação do DIEx nº 95-Seç Cont Med, de 9 Maio 23.....FI.2)

2. Justificativa: Solicito a prestação de serviço de fornecimento de acessos ao Banco de Dados SIMPRO Hospitalar/VIDEOFARMA, pois o mesmo possui os preços de mercado para materiais médico/hospitalares essenciais e necessários para desempenho dos serviços da equipe de auditoria, quando das análises das contas das Organizações Civas de Saúde (OCS) e dos Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) credenciados ao FUSEx. Além disso, sua utilização é indicada como preço de referência no Edital de Credenciamento, possibilitando a prestação de um serviço de qualidade, confiabilidade, transparência e economia de gastos aos cofres públicos. O uso de manuais eletrônicos proporcionam uma maior abrangência de itens e identificação dos códigos (ausentes na modalidade impressa) e mais celeridade no processamento dos dados, agilizando o serviço. Informo ainda que a utilização deste banco de dados é fator-alvo de inspeção por parte do 7ºCGCFEx.

3. Tipo de empenho:

(X) Ordinário () Global () Estimativo

[Redacted Signature]

MAJ

Chefe da Seção de Auditoria de Contas Médicas

APRECIÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a solicitação e justificativas apresentadas referentes ao Processo NUP 64590.004010/2023-07;

2. Sou de parecer de que sejam utilizados os recursos da seguinte cédula orçamentária:

NC: 002135 Data: 15/06/23 UG Emitente: 167086 ND: 339039 PI: ~~IXSAFARMA~~
IXSAFUMADOM

3. Encaminhe-se à Sra Ordenadora de Despesas para apreciação.

João Pessoa-PB, 19 de MAIO de 2023.

[Redacted Signature]

MAJ

Fiscal Administrativo do HGUJP

d

(Continuação do DIEx nº 95-Seç Cont Med, de 9 Maio 23.....Fl.3)



DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS:

- 1. Autorizo a aquisição do serviço constante do Processo NUP 64590.004010/2023-07, por meio do procedimento de Inexigibilidade de Licitação;
- 2. A SALC, atendendo a legislação em vigor, dê prosseguimento ao processo de contratação, utilizando os recursos da cédula orçamentária constante do Parecer do Fiscal Administrativo.

João Pessoa-PB, 19 de 05 de 2023.



TC

Ordenadora de Despesas do HGUJP

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

albuquerque



MINISTÉRIO DA DEFESA
MINISTRO BRASILEIRO
MUNICIPAÇÃO DE JOÃO PESSOA



Delegação de Competência

**Da autorização prevista no Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 para
autorização de assinatura de contrato administrativo.**

1. O Decreto nº 10.193, da Presidência da República, de 27 de dezembro de 2019, que versa os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo, **assim disciplina:**

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 2º Para contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação”.

2. O Ministro de Estado da Defesa, delega competência, conforme disciplinado nos art. 1º e 2º, da Portaria Normativa nº 26/GM-MD, de 15 de maio de 2018, **in verbis:**

“Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário-Geral, ao Comandante da Escola Superior de Guerra, ao Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia e ao Comandante

Logístico do Hospital das Forças Armadas para, no âmbito de sua atuação, autorizar a celebração de novos contratos administrativos e

a prorrogação dos contratos em vigor com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) relativos a atividades de custeio, sendo vedada a subdelegação.



Art. 2º fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos em vigor com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) relativos a atividades de custeio, sendo vedada a subdelegação, **exceto na hipótese prevista no parágrafo único deste artigo**, às seguintes autoridades:

(...)

Parágrafo único. As autoridades descritas nos incisos I e II deste artigo poderão, nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, **subdelegar a competência aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos para autorizar a celebração dos contratos com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

3. O Comandante do Exército, por intermédio da Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para assinarem contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme o § 2º do artigo 10, da referida Portaria, **vejamos:**

“Art. 10. Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

(...)

“§ 2º Aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para assinarem contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

4. Como o valor total da contratação é de R\$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais) e considerando as normas supracitadas, conclui-se que está dentro do limite de competência da Srª Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de João Pessoa à assinatura do Termo Contratual.

Sendo o que concluímos como relevante a frisar.

João Pessoa-PB, 16 de junho de 2023.



º Ten

Auxiliar da SAEC do Hospital



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**JUSTIFICATIVA DO NÃO ENVIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA
PARA Apreciação E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA AGU**

Seguindo o que preconiza a Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, da Advocacia geral da União que assim o diz:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.”.

Lei 14.133/2021, Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

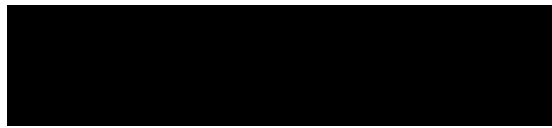
Decreto nº 11.317, de 2022, Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Valor previsto no anexo: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, deixa de enviar o processo para apreciação jurídica da AGU/PB, visto que o valor total da compra é de R\$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais), fica abaixo do limite de dispensa de licitação estabelecido pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Segue anexo cópia da Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, da Advocacia geral da União e sua publicação no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2021, Seção 1, folha 4.

João Pessoa – PB, 16 de junho de 2023



Auxiliar da SALC do HGuJP

II - o § 8º do art. 31-A.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fábio Faria

DECRETO Nº 10.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 4º O disposto no caput não se aplica aos órgãos e às entidades públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos estaduais, distritais e municipais localizados em entes federativos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e decretado pela autoridade competente." (NR)

"Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes:

I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com:

a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou

b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo;

II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 1º Os critérios de priorização de que trata o caput serão aplicados de forma cumulativa e em ordem de importância decrescente, na forma prevista nos incisos I a IV do caput.

§ 2º O Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos editará ato complementar para detalhar os critérios de priorização estabelecidos no caput, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.805, de 22 de setembro de 2021." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2020:

I - o inciso V do caput; e

II - o parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133ª da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Damares Regina Alves

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 466, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaobense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Nº 467, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquatinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Nº 468, de 22 de setembro de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021.

Nº 469, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social.

Nº 470, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

Nº 471, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de

Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica".

Nº 472, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica".

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

(*)Replicada por ter saído no DOU nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTOÃO

ANEXO

Processo Administrativo nº 25351.918224/2021-53
Interessado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 01.417.694/0001-20).

Extrato da Decisão nº 256, de 10 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 97.779,31 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.908382/2021-03
Interessado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 11.263.101/0001-71).

Extrato da Decisão nº 257, de 13 setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 208.067,03 (duzentos e oito mil, sessenta e sete reais e três centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.904974/2020-67
Interessado: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.296.849/0001-85)

Extrato da Decisão nº 258, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.067,36 (quatro mil, sessenta e sete reais e seis centavos), em decorrência de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" c/c art. 13 inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "d", e "e" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

Processo Administrativo nº 25351.907725/2021-12
Interessado: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (CNPJ nº 16.553.940/0001-48).

Extrato da Decisão nº 259, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.253,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em decorrência de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

Processo Administrativo nº 25351.917640/2018-39
Interessado: MAIS SAÚDE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 14.261.377/0001-09).

Extrato da Decisão nº 260, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.823,42 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quatrocentos e dois centavos), em decorrência de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientações Interpretativas nº 1/2006 e nº 2/2006; e Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018.





(Continuação do BI Nr 111, de 16/06/2023, do(a) HGuJP)

Pag nº 1

Em conformidade com o Art. 7º, caput da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, DESIGNO o servidor a seguir denominado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para a condução da INEXIGIBILIDADE nº 7/2023, NUP 64590.004010/2023-07, destinada a contratação de serviço de banco de dados SIMPRO hospitalar para seção de Contas Médica.

2º



Em consequência, o servidor designado e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

LUCÍDIO LOPES DA SILVA JUNIOR - Ten Cel
Respondendo pela Direção do Hospital de Guarnição de João Pessoa



Número do Documento de Formalização da Demanda: 132/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante: Seção de Contas Médicas
 Data da conclusão da contratação: 29/06/2023 00:00
 UASG: 160139
 Editado por: EVANIA ELIZA GOUVEIA DA COSTA PAIVA
 Descrição resumida do objeto: Acesso a revista eletrônica SIMPRO

2. Justificativa de necessidade

Solicito a prestação de Serviço de fornecimento de acessos ao Banco de Dados SIMPRO Hospitalar/VIDEOFARMA, pois o mesmo possui os preços de mercado para materiais médico/hospitalares essenciais e necessários para desempenho dos serviços da equipe de auditoria quando das análises das contas dos credenciados do Fusex.

Além disso, sua utilização é indicada como preço de referência no Edital de Credenciamento, possibilitando a prestação de um serviço de qualidade, confiabilidade, transparência e economia de gastos.

O uso de manuais eletrônicos proporcionam uma maior abrangência de itens e identificação dos códigos (ausentes na modalidade impressa) e mais celeridade no processamento de dados.

Informo ainda que a utilização deste banco de dados é fator alvo de inspeção por parte da 7ªCGCFEx e que a versão digital terá a função de agilizar o serviço.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DO COMÉRCIO POR ATACADO PRESTADO POR COMISSÃO OU POR CONTRATO	ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS	1,00	6.895,00	6.895,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



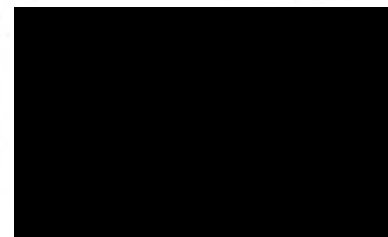
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64590.004010/2023-07

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O Hospital de Guarnição de João Pessoa em cumprimento as determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, necessita contratar a empresa SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 52.704.921/0001-39, para serviço de fornecimento de acesso ao Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, através de licença do sistema VIDEOFARMA.

A contratação desta empresa visa a adquirir serviço de serviço de Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, através de licença do sistema de Teleprocessamento Farm/Hosp LTDA, pois o mesmo possui os preços de mercado para materiais médico/hospitalares essenciais e necessários para desempenho dos serviços da equipe de auditoria, quando das análises das contas das Organizações Civas de Saúde (OCS) e dos Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) credenciados no FUSEx. Além disso, sua utilização é indicada como preço de referência no Edital de Credenciamento, possibilitando a prestação de um serviço de qualidade, confiabilidade, transparência e economia de gastos aos cofres públicos. O uso de manuais eletrônicos proporcionam uma maior abrangência de itens e identificação nos códigos (ausentes na modalidade impressa) e mais celeridade no processamento de dados. Informo ainda que a utilização deste banco de dados é fator alvo de inspeção por parte da 7ª CGCFEx e a versão digital terá a função de agilizar o serviço.

Tal contratação, por inexigibilidade de Licitação, tem fundamento legal no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pois, somente a empresa SIMPRO, detém exclusividade de fornecimento do serviço no território nacional, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.



João Pessoa-PB, 11 de Junho de 2023.

[Redacted Signature]

- Ten Cel

Ordenadora de Despesas do HGU/P



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A previsão de Dotação Orçamentária para o Hospital de Guarnição de João Pessoa no exercício 2023 para custeio da contratação de serviço de fornecimento de acesso ao Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, junto a empresa SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.704.921/0001-39, que detém exclusividade de comercialização no território nacional, no valor de R\$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais).
2. As despesas para custeio da aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: 1005000142

Programa de Trabalho: 215845

Elemento de Despesa: 339039

PI: 1XSAFUNADOM

João Pessoa-PB, 11 de Junho de 2023

1

[Redacted Signature]

- Ten

Cel

Ordenadora de Despesas do HGuJP

— SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) —

16/06/23 08:56

USUARIO: ISTIVSON

DATA EMISSAO : 15Jun23 VALORIZACAO : 15Jun23 NUMERO : 2023NC002135

UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167139 / 00001 - H GU JP

OBSERVACAO

ATENDE AQUISIÇÃO DO SISTEMA SIMPRO HOSPITALAR.

CONF MSG SIAFI 2023/3467946, DE 14 JUN 23.

PRAZO DE EMPENHO: 30 AGO 23.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	339039			IXSAFUNADOM	6.895,00

LANCADO POR : 06824931632 - XAVES
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167086 15Jun23 15:41



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE
PADRONIZAÇÃO**

PROCESSO nº 64590.004010/2023-07

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BANCO DE DADOS

Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação item padronizado no referido catálogo.

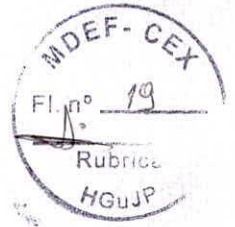
João Pessoa, 11 de junho de 2023.

[Redacted signature area]

Ten Cel

Ordenadora de Despesas do HGuJP

Estudo Técnico Preliminar 67/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.004010/2023-07

2. Descrição da necessidade

- Atualmente, a SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS do Hospital de Guarnição de João Pessoa dispõe de cinco pontos de acesso simultâneo a revista SIMPRO.
- A necessidade de renovação da contratação, se evidencia na importância desta ferramenta para que a equipe da auditoria de contas médicas, possam no momento da lisura das faturas dos credenciados do Fusex, ter um valor de referência para o pagamento dos materiais utilizados no momento do atendimento ao usuário.
- Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Contas médicas	Cap Evânia Eliza Gouveia da Costa Paiva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: disponibilidade de versão Windows a partir do Windows 10, tendo como configuração mínima um microcomputador com processador Core 2 Duo E8400 ou AMD A4-6300, equivalente ou superior, 5 (cinco) GB de espaço em HD (disco rígido) e mínimo de 2GB (disponível) de RAM e 4GB de RAM ou superior (instalado).

Não há necessidade de transição contratual pois trata-se de renovação já firmada com a mesma empresa.

O serviço consiste na prestação de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis. O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas em for Windows que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

O serviço terá vigência para o período de 30.06.2023 a 29.06/2024.



5. Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto. O Sistema Videofarma/SIMPRO é um sistema de banco de dados exclusivo no mercado, conforme Declaração de Exclusividade da empresa.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria mercadológica na área de saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informações de materiais médicos hospitalares no período de 12 meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O programa do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, consiste em uma licença que será instalada em 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo em rede local no período de 12 meses. No momento a auditoria posterior conta com 08 auditores que se revezam nos 05 computadores que possuem o sistema SIMPRO para finalizar as faturas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.895,00

Com base no orçamento enviado pela empresa, verificou-se que o valor total estimado é de R\$ 6895,00 (Seis mil oitocentos e noventa e cinco reais) pela licença anual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica na presente demanda, sendo necessária aquisição única, tendo em vista suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no item 40/2022 do Plano Anual de Contratação do Hospital de Guarnição de João Pessoa

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O uso da ferramenta SIMPRO proporciona a sessão de auditoria acesso a preços de mercado para materias médico-hospitalares essenciais e necessários para o desempenho dos serviços da equipe de auditoria no momento da análise das contas hospitalares. Além disso serve como referencial de preços no momento da confecção do Edital de credenciamento, possibilitando prestação de um serviço de qualidade, além de confiabilidade, transparência e economia aos cofres públicos.



13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

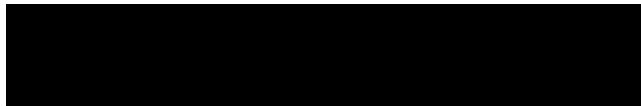
15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos valores de mercado apresentados e devido a necessidade da seção de ter um parâmetro para precificar os insumos utilizados no atendimento do paciente declaro viável a contratação da revista Simpro

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro viável a contratação



Equipe de apoio



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Processo Nº 64590.004010/2023-07 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Em conformidade com disposto no art. 72, Inciso VII, da lei 14.133/2021 e seguindo o que preconiza Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, justifica-se o preço praticado nesta contratação direta de inexigibilidade de licitação através deste Mapa Comparativo com o preço informado pela empresa SIMPRO abaixo.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TELEPROCESSAMENTO SISTEMA VIDEOFARMA

Valor total: R\$ 7.400,00, Nº da nota: 00326834 e Data da emissão: 01/02/2023

Valor total: R\$ 7.070,00, Nº da nota: 00324483 e Data da emissão: 04/01/2023

Valor total: R\$ 6.900,00, Nº da nota: 00334741 e Data da emissão: 18/04/2023.

Proposta recebida: R\$ 6895,00 em 03 de março de 2023.

Segue anexo pedido de orçamento através do e-mail, 3 notas fiscais, declaração de exclusividade emitido pelo SEPROSP em 04 de maio de 2023 e cópia da Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 publicado no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2020, Seção 1, folha 20.

[Redacted Signature]

- Cap

Responsável pela pesquisa de preços

11758 - Orçamento para renovação de assinatura do HGuJP

4 mensagens

Dora Alice G. Santos <dsantos@simpro.com.br>
Para: Contas Médicas HGuJP <auditoriahgujp2021@gmail.com>
Cc: hgouveia@simpro.com.br

24 de maio de 2023 às 10:09



Cap Eliza bom dia,

Alguma novidade referente a renovação?

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



Dora G. Santos
Assistente Comercial
Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda.
Fone: (11) 2281.1090 | Site: www.simpro.com.br
Siga-nos nas Redes Sociais: [Linkedin Simpro](#) | [Twitter Simpro](#)

Visite-nos: Rua C - 145 AZUL

Hospitalar
By Infocasa Markets

23 a 26 de maio de 2023
Terça a Sexta, das 11h às 20h
São Paulo Expo

SIMPRO

****This information may be confidential and/or privileged. Use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please inform the sender and remove any record of this message.****

****Essa informação pode ser confidencial. O uso dessa informação por alguém que não seja o destinatário definido é proibido. Caso você a receba por engano, por favor informe o remetente e apague qualquer registro dessa mensagem.****

De: Dora Alice G. Santos [mailto:dsantos@simpro.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 12:59
Para: 'Contas Médicas HGuJP' <auditoriahgujp2021@gmail.com>
Cc: 'hgouveia@simpro.com.br' <hgouveia@simpro.com.br>
Assunto: RES: 11758 - Orçamento para renovação de assinatura do HGuJP

Capita boa tarde,

Peço desculpas pelo erro na proposta, segue proposta corrigida.

Segue carta de exclusividade atualizada.

Atenciosamente,




Dora G. Santos
Assistente Comercial
Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda.
Fone: (11) 2281.1090 | Site: www.simpro.com.br
Siga-nos nas Redes Sociais: LinkedIn Simpro | Twitter Simpro



Visite-nos: Rua C - 145 AZUL

Hospitalar
By Informa Markets

23 a 26 de maio de 2023
Terça e Sexta, das 11h às 20h
São Paulo Expo



****This information may be confidential and/or privileged. Use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please inform the sender and remove any record of this message.****

****Essa informação pode ser confidencial. O uso dessa informação por alguém que não seja o destinatário definido é proibido. Caso você a receba por engano, por favor informe o remetente e apague qualquer registro dessa mensagem.****

De: Contas Médicas HGUJP [mailto:auditoriahgujp2021@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 12:09
Para: Dora Alice G. Santos <dsantos@simpro.com.br>
Cc: hgouveia@simpro.com.br
Assunto: Re: 11758 - Orçamento para renovação de assinatura do HGUJP

Solicito ainda uma nova declaração de exclusividade tendo em vista que a fornecida estava datada de 01/02/2023 com validade de 90 dias.

grata

Cap Eliza

Em seg., 8 de mai. de 2023 às 11:29, Contas Médicas HGUJP <auditoriahgujp2021@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Solicito correção do orçamento enviado. O valor numérico está diferente do descrito entre parênteses.

Grata

Cap Eliza

Em qua., 5 de abr. de 2023 às 09:09, Dora Alice G. Santos <dsantos@simpro.com.br> escreveu:

Capitã bom dia,

Conforme solicitado, segue proposta com o período corrigido.



Qualquer dúvida fico a disposição.

Atenciosamente,



Dora G. Santos
Assistente Comercial
Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda.
Fone: (11) 2281.1090 | Site: www.simpro.com.br
Siga-nos nas Redes Sociais: LinkedIn Simpro | Twitter Simpro

Visite-nos: Rua C - 145 AZUL

Hospitalar
By Informa Markets

23 a 26 de maio de 2023
Terça a Sexta, das 11h às 20h
São Paulo Expo



****This information may be confidential and/or privileged. Use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please inform the sender and remove any record of this message.****

****Essa informação pode ser confidencial. O uso dessa informação por alguém que não seja o destinatário definido é proibido. Caso você a receba por engano, por favor informe o remetente e apague qualquer registro dessa mensagem.****

De: Contas Médicas HGUJP [mailto:auditoriahgujp2021@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 5 de abril de 2023 07:44
Para: Dora Alice G. Santos <dsantos@simpro.com.br>
Assunto: Re: 11758 - Orçamento para renovação de assinatura do HGUJP

Bom dia!

Solicito correção nas datas do orçamento, onde está escrito período 30.06.2023 a 29.06.2023 para 30.06.2023 a 29.06.2024.

Grata

Cap Eliza

Em sex., 31 de mar. de 2023 às 11:43, Dora Alice G. Santos <dsantos@simpro.com.br> escreveu:

Capitã bom dia,

Segue proposta de renovação, informamos que sua prestação de serviço Sistema Videofarma – TABELA SIMPRO ELETRÔNICA **encerrará em 30.06.2023**, segue anexo proposta para renovação de contrato.

Aguardaremos retorno até 29.06.2023 com a manifestação de interesse e envio de nota de empenho para permanência da prestação de serviço, após esta data a prestação de serviço será encerrada.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Dora G. Santos
Assistente Comercial
Simpro Publicações e Teleprocessamento Ltda.
Fone: (11) 2281.1090 | Site: www.simpro.com.br
Siga-nos nas Redes Sociais: LinkedIn Simpro | Twitter Simpro



Hospitalar
By Informa Markets

23 a 26 de maio de 2023
Terça a Sexta, das 11h às 20h
São Paulo Expo

Visite-nos: Rua C - 145 AZUL

****This information may be confidential and/or privileged. Use of this information by anyone other than the intended recipient is prohibited. If you receive this in error, please inform the sender and remove any record of this message.****

****Essa informação pode ser confidencial. O uso dessa informação por alguém que não seja o destinatário definido é proibido. Caso você a receba por engano, por favor informe o remetente e apague qualquer registro dessa mensagem.****

De: Contas Médicas HGUJP <auditoriahgujp2021@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 31 de março de 2023 09:04
Para: comercial@simpro.com.br
Assunto: Orçamento para renovação de assinatura do HGUJP

Bom dia!

Gostaria de solicitar orçamento para continuidade da assinatura da Revista eletrônica SIMPRO, com 05 (cinco) pontos, nos moldes do que já tem sido praticado com este hospital. Além disso, solicito a declaração de exclusividade.

Hospital de Guaranição de João Pessoa
CNPJ:09.544.418/0002-15

Cordialmente,
Cap Eliza

Contas Médicas HGUJP <auditoriahgujp2021@gmail.com>
Para: "Dora Alice G. Santos" <dsantos@simpro.com.br>

26 de maio de 2023 às 10:43

Bom dia! Solicito enviar 03(três) orçamentos referentes ao serviços da revista SIMPRO eletrônica com outras empresas, de preferência órgãos públicos, para fins de compor o processo de renovação da assinatura. Essa medida se faz necessária para comprovar o valor praticado no mercado. Solicito que as notas sejam o mais próximo possível do serviço que recebemos aqui, quantidade de pontos e demais características.

Cordialmente,
Cap Eliza
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Dora Alice G. Santos <dsantos@simpro.com.br>
Para: Contas Médicas HGUJP <auditoriahgujp2021@gmail.com>
Cc: hgouveia@simpro.com.br

26 de maio de 2023 às 10:54

Capitã bom dia,


Conforme solicitado, segue 03 notas de comprovação de valor.




Qualquer dúvida eu fico a disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **334741.pdf**
94K

 **324483.pdf**
94K

 **326834.pdf**
93K

Contas Médicas HGuJP <auditoriahgujp2021@gmail.com>
Para: "Dora Alice G. Santos" <dsantos@simpro.com.br>

30 de maio de 2023 às 08:47

Recebido.
Grata
Cap Eliza

[Texto das mensagens anteriores oculto]

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

São Paulo, 03 de março de 2023.

ANEXO 1
PROPOSTA Nº 11758 / 2023

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
CNPJ: 09.544.418/0002-15

Apresentamos proposta comercial de preços e condições para **CONTRATAÇÃO** de uso do Sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO PERÍODO 30.06.2023 A 29.06.2023.**

OBJETIVO

Consiste na prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas em for Windows que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

ESTRUTURA E INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

O banco de dados que compõe o sistema VIDEOFARMA é Access

Podendo ser instalado em qualquer versão do Windows a partir do Windows 10, sendo que a configuração mínima é um microcomputador com processador Core™2 Duo E8400 ou AMD A4-6300, equivalente ou superior, 5 (cinco) GB de espaço em HD (disco rígido) e mínimo de 2GB (disponível) de RAM e 4GB de RAM ou superior (instalado).

O gráfico a seguir demonstra o volume de itens que compõe o Banco de Dados e sua respectiva distribuição por tipo de produto, sendo que estes números são aproximados devido à dinâmica do mercado.

BANCO DE DADOS DO SISTEMA VIDEOFARMA

VIDEOFARMA	Itens Ativos	Itens Inativos com dados históricos	Total de Itens
Materiais	70255	69260	139515
Medicamentos	16983	9879	26862
Saneantes	207	401	608
Total	87445	79540	166985
VIDEOFARMA	Ativos	Inativos	Total
Empresas	741	698	1439

Relacionamos a seguir os dados e informações que estão disponíveis para visualização e consulta através de telas do VIDEOFARMA desenvolvida com alta tecnologia, com relacionamento amigável e didático, permitindo várias formas de pesquisa rápida e dinâmica do item desejado:

INFORMAÇÕES	MATERIAIS	MEDICAMENTOS
Aplicação de Margem (lucro / desconto)	x	x
Aplicação de Regra de Negócio por Usuário	x	x
Associação de Códigos	x	X
Cálculo Quantitativo do Valor do Item Aplicando Regra do Negócio	x	x
Classe Terapêutica		x
Classificação do produto	x	
Código de barras	x	x
Código SIMPRO	x	x
Código TUSS	x	x
Conversão dos Preços por Parâmetro de Data	x	x
Descrição comercial	x	x
Descrição técnica de registro na TUSS	x	x
Especialidade	x	—
Fabricante	x	x
Genérico		x
Histórico de Preços	x	x
Identificação (fábrica venda)	x	x
Medicamentos Hospitalares		x
Mercado (material / medicamento / saneante)	x	x
Origem (país)	x	x
Preço Máximo Consumidor (fração)		x
Preço Máximo Consumidor (PMC)		x
Preço Mercado	x	x
Preço Mercado (fração)	x	x
Princípio Ativo		x
Referência	x	x
Registro ANVISA e Data de Validade	x	x
Status anunciante SIMPRO (ativo/suspensão)	x	x
Status do Item (Ativo, outros)	x	x
Tipo de lista (Positiva, Negativa, Neutra)		x
Tipo de Material (OPME, outros)	x	
Utilização (descartável, outros)	x	

OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SISTEMA

- Pesquisa de Produto Simpro | TUSS
- Pesquisa Lista de Produtos por Empresa, Status e Tipo de Mercado
- Pesquisa e Gera a Lista dos Dados das Empresas que Publicam com a Simpro
- Manutenção de usuários
- Parametrização do sistema
- Possibilidade de gerar a lista de produtos não encontrados
- Recurso para Download das mensagens para atualização do sistema
- Backup e restauração do sistema
- Histórico das mensagens de atualização
- Exportação de dados da tabela Simpro
- Histórico de preços dos produtos
- Verificação dos usuários conectados
- Dispositivo de segurança da informação por criptografia

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

A Tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data da transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado na nota de empenho, contrato e cartão de CNPJ.

Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO.

A CONTRATADA se limita a transcrever na íntegra para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos que são as únicas responsáveis pelas informações, principalmente preço, para em seguida transmiti-las para atualização do sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.

As solicitações apresentadas ao departamento de suporte, feitas pela CONTRATANTE em dias úteis e horário comercial poderão ser atendidas no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhe todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware e procedimentos técnicos.

RECURSO TECNICO DE APOIO AO CLIENTE

A SIMPRO coloca à disposição dos usuários do Sistema VIDEOFARMA dois departamentos para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

Suporte técnico: Destinado a efetivar as instalações do Sistema no cliente e o devido acompanhamento das instalações e atendimento do cliente, esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato.

Cadastro e Tabelas (DCAT): Além do trabalho de codificação e organização do banco de dados, está à disposição para atendimento dos clientes para esclarecimento de dúvidas sobre produtos publicados na Simpro.

O horário de atendimento para suporte é de segunda a quinta-feira das 08h30 às 17h30 e as sextas-feiras das 08h00 às 17h00 horas.

Ao contratar o sistema VIDEOFARMA, uma vez preenchidos os requisitos técnicos solicitados através da ficha anexa a esta proposta e necessário para a geração do software, a SIMPRO enviará um link de instalação.

No ato do recebimento do link de instalação do sistema, o cliente deverá entrar em contato com o departamento de suporte técnico da SIMPRO, através do e-mail suporte@simpro.com.ber ou através do telefone (11) 2281-1090 para receber as orientações, acompanhamento e treinamento.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os preços mercado ou preço máximo ao consumidor (P.M.C.) e respectivos produtos constantes do banco de dados que divulgamos são de inteira responsabilidade dos fabricantes, distribuidores, importadores. A SIMPRO se limita a transcrevê-los e organizá-los da forma apresentada no sistema.

Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora da sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem, hospedagem.

Os códigos dos produtos apresentados no banco de dados do Sistema SIMPRO de Informações são recomendados para uso nas guias do TISS, pois são códigos universais, não sendo reutilizado, o mesmo nasce com o item e morre com o mesmo, garantindo assim a possibilidade de saber qual foi o produto utilizado em determinada conta médica, desde que utilizando a SIMPRO.

As informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produto, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços mercado e P.M.C. são conferidos mensalmente com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigente no mercado.

MÓDULO EXPORTAÇÃO DE DADOS - COMPOSIÇÃO TÉCNICA

Consiste no módulo que se agrega ao sistema VIDEOFARMA e permite que o usuário transfira as atualizações recebidas pelo sistema para seu sistema de gestão, de acordo com procedimentos detalhados no manual do usuário. O arquivo de saída do sistema também poderá ser parametrizado de acordo com a necessidade do usuário em TXT, CSV, XML, DBASE, DATAFLEX, PARADOX, JSON

Principais informações da exportação:

- Código SIMPRO
- Código usuário
- Código fração
- Descrição do produto
- Data de vigência
- Identificação do tipo de produto e alteração
- Preço fábrica embalagem
- Preço mercado embalagem
- Preço usuário embalagem
- Preço fábrica fração
- Preço mercado fração
- Preço usuário fração
- Tipo de embalagem
- Tipo de fração
- Quantidade embalagem
- Quantidade fração
- % Lucratividade do usuário
- Fabricante
- Código mercado
- % de desconto
- % IPI do produto
- Número de valide do registro ANVISA
- Número do código de barra
- Tipo de lista
- Indica se o medicamento é de uso exclusivamente hospitalar
- Indica se o produto é fracionado
- Código TUSS
- Indica classificação
- Indica a referência do produto
- Indica se é genérico

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

01 licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS a ser instalada em um único endereço do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA / 09.54.418/0002-15**

VALOR ANUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Uma licença para utilização do sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS** terá um valor anual de R\$6.895,00(seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais) que confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização, exportação de dados e atualização semanal do banco de dados, valido por 12 meses.

A fatura será emitida na data de renovação do contrato do Sistema VIDEOFARMA, com vencimento após 30 dias.

Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para cada ponto de rede excedente.

Havendo necessidade da reimplantação do sistema por necessidade ou culpa da CONTRATANTE e por falta de atualizações do banco de dados (envio de 09 (nove) ou mais mensagens anteriores para atualizações) do sistema eletrônico, ou ainda um novo envio do arquivo de exportação de dados (por alíquota de ICMS), incidirá uma taxa de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ou o valor da tabela vigente na época, para cada prestação de serviço. Outros serviços relacionados ao banco de dados não constantes neste termo poderão ter custos adicionais que serão negociados entre as partes;

Em casos de visitas e treinamentos que estejam acima do raio de 150 km da sede SIMPRO serão negociadas as taxas de despesas para alimentação, hospedagem e transporte antecipadamente junto ao departamento comercial.

VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

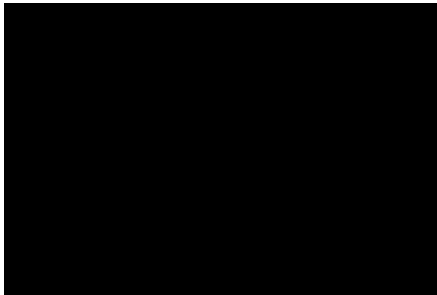
O contrato terá vigência de 12 meses, renovando-se mediante manifestação formal, podendo ser rescindido de forma antecipada por qualquer uma das partes, mediante manifestação formal, com 30 dias de antecedência.

O valor devido pela CONTRATANTE pela cessão de uso do banco de dados e respectivo Sistema será corrigido anualmente com o percentual de 3% (três por cento).

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá **validade até 29.06.2023** a partir da sua emissão. Decorrido este prazo, os valores poderão ser alterados conforme política de comercialização da SIMPRO.

Situações especiais ou particularidades não previstas nesta proposta serão oportunamente negociadas quando da elaboração de contrato.





SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
ODIRSO GOBIS – PRESIDENTE



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
CNPJ: 09.544.418/0002-15
NOME/CARGO DO COMPRADOR

DE ACORDO

Data: ___/___/___

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 355389 Série SERIE, emitido em 01/02/2023	Número da Nota 00326834			
	Data e Hora de Emissão 01/02/2023 10:24:27 Código de Verificação DN49-DZ8U			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 52.704.921/0001-39 Inscrição Municipal: 9.502.047-0 Nome/Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA  Endereço: R TIBIRI 120 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 02043-070 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 88.892.393/0001-36 Inscrição Municipal: ---- Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO 2269, 7 ANDAR - LURDES - CEP: 95020-172 Município: Caxias do Sul UF: RS E-mail: licitacoes@ipamcaxias.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTACAO DE SERVICOS EM TELEPROCESSAMENTO SISTEMA VIDEOFARMA VENCIMENTO: 28/02/2023 - PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 18.01.2023 A 17.01.2024 Nº DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023 / 875 - DADOS BANCARIOS BRADESCO AG: 0091-4 / CONTA CORRENTE 158257-7 Valor da Retenção Lei: 10833/2003 (IR 4,8%) = R\$ 355,20 Valor Líquido a pagar = R\$ 7044,80				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.400,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	355,20	-	-	-
Código do Serviço				
03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	7.400,00	5,00%	370,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 1.299,44 (17,56%) / IBPT		
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 355389 Série SERIE, emitido em 01/02/2023; (3) NFS-e quitada em 06/03/2023;				



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 353037 Série SERIE, emitido em 04/01/2023	Número da Nota 00324483			
	Data e Hora de Emissão 04/01/2023 16:48:49 Código de Verificação FYYJ-VXXW			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 52.704.921/0001-39 Inscrição Municipal: 9.502.047-0 Nome/Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA  Endereço: R TIBIRI 120 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 02043-070 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A SAUDE DA AMAGIS CPF/CNPJ: 07.781.345/0001-79 Inscrição Municipal: ---- Endereço: RUA ALBITA 194, 6º ANDAR - CRUZEIRO - CEP: 30310-160 Município: Belo Horizonte UF: MG E-mail: charles@amagis.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTACAO DE SERVICOS EM TELEPROCESSAMENTO SISTEMA VIDEOFARMA VENCIMENTO: 01/03/2023 - PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 31.03.2023 A 30.03.2024 - DADOS BANCARIOS BRADESCO AG: 0091-4 / CONTA CORRENTE 158257-7 Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 7070,00 Valor da Retenção Lei:13137/2015 (PIS/COFINS/CSLL) = R\$ 328,75 Valor da Retenção Lei:10833/2003 (IR 1,5%) = R\$ 106,05 Valor Líquido a pagar = R\$ 6635,20				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.070,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	106,05	70,70	212,10	45,95
Código do Serviço				
03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	7.070,00	5,00%	353,50	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 1.241,49 (17,56%) / IBPT		
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 353037 Série SERIE, emitido em 04/01/2023; (3) NFS-e quitada em 08/02/2023;				

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 363296 Série SERIE, emitido em 18/04/2023

20230526u52704921000139

Número da Nota

00334741

Data e Hora de Emissão

18/04/2023 12:21:25

Código de Verificação

CB6N-UPW8**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **52.704.921/0001-39**Inscrição Municipal: **9.502.047-0**Nome/Razão Social: **SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**Endereço: **R TIBIRI 120 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 02043-070**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIAO**CPF/CNPJ: **02.566.224/0001-90**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV CAIS DO APOLO 739, QUARTO ANDAR - RECIFE - CEP: 50030-230**Município: **Recife**UF: **PE**E-mail: **renatto.pinto@trt6.jus.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTACAO DE SERVICOS EM TELEPROCESSAMENTO SISTEMA VIDEOFARMA

VENCIMENTO: 17/05/2023 - PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 18.04.2023 A 17.04.2024 N° DA NOTA DE EMPENHO N°: 2023NE373 - DADOS BANCARIOS BRADESCO AG: 0091-4 / CONTA CORRENTE 150257-7

Valor Total da Nota Fiscal: R\$ 6900,00

Valor da Retenção Lei:13137/2015 (PIS/COFINS/CSLL) = R\$ 320,85

Valor da Retenção Lei:10833/2003 (IR 1,5%) = R\$ 103,50

Valor Líquido a pagar = R\$ 6475,65

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 6.900,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	103,50	69,00	207,00	44,85

Código do Serviço

03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	6.900,00	5,00%	345,00	0,00

Município da Prestação do Serviço

Número inscrição da Obra

Valor Aproximado dos Tributos / Fonte

R\$ 1.211,64 (17,56%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 363296 Série SERIE, emitido em 18/04/2023; (3) NFS-e quitada em 10/05/2023;

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;

II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKER

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO,
DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 18.030, publicada no DOU de 30 de julho de 2020, pag. 31 - Seção 1, que divulga a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Federais relativa ao bimestre maio/junho de 2020:

Onde se lê:

"20. As empresas CGTEE e Transpetro International B.V. - TI B.V. apresentaram execução acima da dotação anual aprovada para ações "Manutenção e Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul" e "Manutenção e Adequação de Navios", em 4,6% e 16%. Entretanto, as empresas mencionadas possuem pedidos de crédito suplementar em vias de aprovação para regularizar essas extrapolações. As empresas Araucária, Alivos S.A., EOLICA CHU IX, EOLICA HERMENEGILDO II, EOLICA HERMENEGILDO III, Eletropar, PB-LOG, TSBE, não apresentaram execução no período."

Leia-se:

"20. A empresa FOTE - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A apresentou execução acima da dotação anual aprovada para ação: "Implantação de 3 sistemas de transmissão nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul - Lote I do Leilão 007/2013 ANEEL - Na Região Sul". Entretanto, a empresa mencionada possui pedido de crédito suplementar em vias de aprovação para regularizar dessa extrapolação. As empresas Araucária, Alivos S.A., EOLICA CHU IX, EOLICA HERMENEGILDO II, EOLICA HERMENEGILDO III, Eletropar, PB-LOG, TSBE, não apresentaram execução no período."

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU), da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, do Ministério da Economia, no uso da competência que lhe confere o artigo 61 do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria GM/MP nº 11, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 1º de fevereiro de 2018, e o PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES RURAIS EM ÁREAS DA UNIÃO (ABPRU) no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da ABPRU, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de abril de 2019, arquivado no Registro do 2º Ofício de Pessoas Jurídicas, sob o número 000109071 em 30/04/2019, e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica assinado nesta data, o qual visa consolidar o processo de regularização plena de áreas de propriedade da União, na Fazenda Sálvia, resolvem:

Art. 1º Designar, por meio da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, do Ministério da Economia, e pela Associação Brasileira dos Produtores Rurais em Áreas da União (ABPRU) os membros do Comitê Gestor Paritário, órgão deliberativo das ações do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica firmado na data de 30 de julho de 2020 entre os partícipes.

Art. 2º O Comitê Gestor Paritário de que trata o art. 1º será composto por seis membros efetivos, sendo três membros indicados pela União, através da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimentos e Mercados, do Ministério da Economia, e três membros indicados pela Associação Brasileira dos Produtores Rurais em Áreas da União (ABPRU).

Art. 3º O Comitê Gestor Paritário será composto pelos seguintes representantes da União:

I - Superintendente do Patrimônio da União no Distrito Federal;

II - Coordenador da Superintendência do Patrimônio da União do Distrito Federal;

III - Diretor do Departamento de Destinação Patrimonial.

Art. 4º O Comitê Gestor Paritário será composto pelos seguintes representantes da Associação Brasileira dos Produtores Rurais em Áreas da União (ABPRU):

I - Presidente;

II - Diretor Executivo;

III Diretor Jurídico.

Art. 5º O Comitê Gestor Paritário será coordenado, alternadamente, pelo período de 01 (um) ano, por representantes da União e da ABPRU, a começar a coordenação pelos representantes da União.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO
Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

GUILHERME MAGALHÃES DA CUNHA COSTA
Presidente da ABPRU

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

DESPACHO DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 17944.101686/2020-50

Interessado: Município de Tanguá - RJ

Assunto: Minutas de contrato de garantia, a ser celebrado entre a União e o Município de Tanguá-RJ, com a intervenção da Caixa Econômica Federal- CAIXA (SEI nº 7340576) e minuta de contrato de contragarantia, a ser celebrado entre a União e a municipalidade, com a intervenção da CAIXA, do Banco do Brasil S.A, do Banco Bradesco e Banco Itaú (SEI nº 8619435), referentes a Contrato de Financiamento a ser firmado entre o Município e a CAIXA, no valor de R\$ 15.850.000,00 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), e cujos recursos serão destinados ao financiamento de programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.182, de 29/10/2019 (SEI 7339887).

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certifico o cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º da Portaria MF nº 198, de 25 de abril de 2019, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do §5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Especial

DESPACHO DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 17944.100326/2020-31

Interessado: Município de Lapão-BA

Assunto: Minutas de contrato de garantia, a ser celebrado entre a União e o Município de Lapão - BA, com a intervenção da Caixa Econômica Federal- CAIXA (SEI nº 6200712) e minuta de contrato de contragarantia, a ser celebrado entre a União e a municipalidade, com a intervenção do Banco do Brasil S.A (SEI nº 8205322), referentes a Contrato de Financiamento a ser firmado entre o Município e a CAIXA, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), cujos recursos serão destinados ao financiamento de programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas/rurais e projetos estruturantes e produtivos para a área rural, dentre



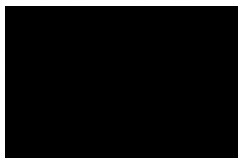
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, sediada na Rua Tibiri, n.º 120, Jardim São Paulo – CEP.: 02043-070 – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob n.º **52.704.921/0001-39**, é a única empresa no Brasil que desenvolveu o Software “**SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA**”, mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação e serviços e manutenção do mesmo, conforme cópia de documentos e declaração de exclusividade apresentados pela própria empresa.

Declaramos ainda que o sistema supra, foi registrado na *SEI – Secretaria Especial de Informática*, atualmente denominada **SEPIN** sob n.º **39.572-2**, conforme publicação no Diário Oficial da União – **D.O.U.** de **10/11/94**.

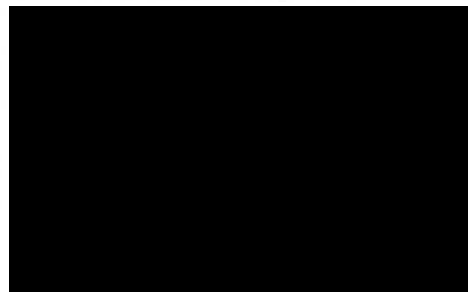
Sendo verdade, firmamos á presente.

São Paulo, 04 de Maio de 2023.



DCL 76/2023.

Obs.: - Esta declaração tem validade para *90 (noventa)* dias.





Termo de Referência 38/2023

Informações Básicas

Número do TR: 38/2023
 UASG: 160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA
 Editado por: [REDACTED]
 Atualizado em: 13/06/2023 15:38 (v 2.0)
 Status: CONCLUIDO

Outras informações

Categoria: V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
 Número da Contratação: 40/2022
 Processo Administrativo: 64590.004010/2023-07

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uso do Sistema VIDEOFARMA, Banco de dados completo com exportação dos códigos SIMPRO/TUSS para seu sistema de Gestão pelo período de 30.06.2023 a 29.06.2024 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, através de licença do sistema VIDEOFARMA, Banco de dados completo com exportação de dados, por 01 (um) ano.	4243	UN	01	R\$6895,00	R\$6895,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da nota da emissão do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Não se aplicam critérios de sustentabilidade tendo em vista o objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Não se aplica indicação de marcas ou modelos, pois se trata de empresa exclusiva.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3 Não se aplica vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço, pois se trata de empresa exclusiva.

Da exigência de carta de solidariedade :

4.4 Não se aplica exigência de carta de solidariedade, pois se trata de empresa exclusiva.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o objeto é de baixo risco e complexidade.

Vistoria

4.7 A avaliação prévia no local de execução dos serviços para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado está assegurada mediante vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para este fim, de segunda a sexta-feira das 07h as 15h.

4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.



5.1. O prazo de execução dos serviços será de 1 ano, com início em 30/06/2023 e finalizando em 30/06/2023.

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Epitácio Pessoa, 2121, João Pessoa - PB

5.2.1 Os serviços serão prestados em cinco pontos nos computadores da Seção de Auditoria do HGUJP.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e Profissionais técnicos capacitados para prover suporte.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Acesso ao banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.

14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.895,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais), conforme orçamento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 16713910004

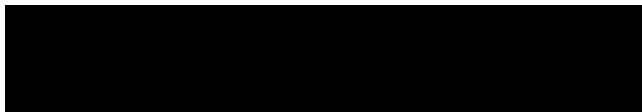
II) Fonte de Recursos: 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

III) Programa de Trabalho: 215845
IV) Elemento de Despesa: 339039



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Ajunta da Seção de Auditoria de Contas Médicas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**



CERTIDÃO

(Processo Administrativo nº 64590.004010/2023-07)

Em conformidade com o previsto no Art. 19, inciso IV e § 2º da Lei 14.133/21, certifico que o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 64590.004010/2023-07 foi elaborado utilizando o Sistema Termo de Referência Digital, disponibilizado no *sítio* do compras.gov.br.

Quartel em João Pessoa – PB, de junho de 2023

[Redacted Signature]

– CAP

Adjunta da Seção de Auditoria de Contas Médicas



elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Processo Administrativo nº 64590.001040/2023-07)

Setor Requirante: Seção de Contas Médicas
Responsável pela Demanda: Cap [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
Objeto da futura contratação: Contratação de serviço de banco de dados SIMPRO hospitalar para atender à demanda do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Risco 01 – Especificação insuficiente do serviço			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor		
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Danos			
Prestação do serviço que não atendam às demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa e que, portanto, não colaborem com a efetividade do gasto público			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão detalhada das especificações de cada item		Setor Requirante	
Ação de Contingência		Responsável	
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual, no caso de fornecimento parcelado do material; e sobre a abertura de novo processo de aquisição de material.		Fiscalização Administrativa Setor Requirante	

Risco 02 – Pesquisa de preços deficiente			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação	<input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor		
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Danos	
Valor de referência com sobrepreço, ou com valor inexecuível	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar a pesquisa de mercado contendo todas as informações necessárias para o correto levantamento de mercado	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Realizar nova pesquisa de preços	Setor Requisitante

Risco 03 – Contratação de empresa de baixa qualidade			
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Danos			
Prestação de serviço que não atendam às demandas do Hospital de Guarnição de João Pessoa e que, portanto, não colaborem com a efetividade do gasto público			
Ação Preventiva		Responsável	
Mitigar o risco através do aperfeiçoamento da habilitação técnica solicitada no Aviso, para a execução do serviço		Setor Requisitante SALC	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisão junto aos órgãos de fiscalização		SALC	

Risco 04 – Atraso na conclusão da Inexigibilidade de Licitação			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Danos			
Não atendimento da demanda no prazo necessário, comprometendo a funcionalidade dos setores do H Gu JP que necessitam do serviço a adquirir.			
Ação Preventiva		Responsável	
Instrução do processo, fase preparatória, com agilidade Cumprimento fiel dos prazos na fase de Seleção de Fornecedores		Setor Requisitante SALC	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		SALC	

MATRIZ DE RISCO

Pro bab ilidade			
Mé dio			RISCO 2 RISCO 3
Bai xo		RISCO 1 RISCO 4	
	Baixo	Médio	Alto

GRAVIDADE/IMPACTO

Quartel em João Pessoa – PB, de junho de 2023

[Redacted] - Cap
 Adjunta da Seção de Auditoria de Contas Médicas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64590.004010/2023-07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.704.921/0001-39 DUNS®: 899661599
Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
Nome Fantasia: SIMPRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/07/2023
FGTS Sem Informação
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/03/2023 (*)
Receita Municipal Validade: 13/06/2023 (*)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **52.704.921/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:09:29 do dia 16/06/2023 , com validade até o dia 16/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 078AyvsYTWK5Moqfw0GH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 52.704.921/0001-39

C.C.M: 9.502.047-0



Contribuinte : SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R TIBIRI 120
Bairro : JARDIM SAO PAULO
CEP : 02043-070
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 22/01/1988
Data de Inscrição : 29/03/1988
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 069.085.0035-7
Última Atualização Cadastral : 06/08/2020
Credenciamento DEC : 07/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
5813-1/00	Edição de revistas	Secundário	08/02/2017
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	08/02/2017
7311-4/00	Agências de publicidade	Secundário	08/02/2017
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Principal	08/02/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2496	30/12/2014	ISS	5	
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
32409	08/02/2017	TFE	-	
3158	13/07/2012	ISS	5	
3093	13/07/2012	ISS	5	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

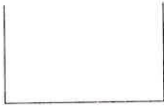
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 52.704.921/0001-39

C.C.M: 9.502.047-0



Expedida em 13/04/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ak2o4M7T**
Data de validade: **13/07/2023**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.704.921/0001-39
Razão Social: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
Endereço: R TIBIRI 120 / JARDIM SAO PAULO(ZO / SAO PAULO / SP / 02043-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

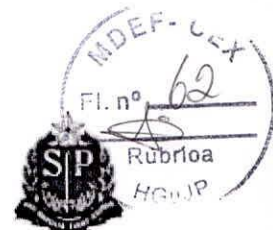
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061611424433002451

Informação obtida em 19/06/2023 08:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 024b9c52-6517-440c-967f-1b6b59bd856b

Estabelecimento	
IE: 145.751.673.116 CNPJ: 52.704.921/0001-39 Nome Empresarial: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA Nome Fantasia: SIMPRO Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA TIBIRI Nº: 120 CEP: 02.043-070 Município: SAO PAULO Complemento: Bairro: JARDIM SAO PAULO UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Pesquisas de mercado e de opinião pública Edição de revistas Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Agências de publicidade	
Data da Situação Cadastral: 26/10/2012 Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/12/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.22.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



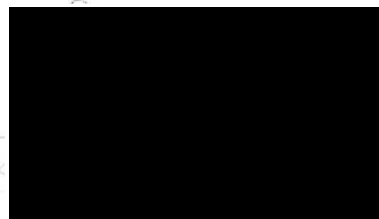
DECLARAÇÃO

A empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.704.921/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. ODIRSO GOBIS, portador da Carteira de Identidade no 4.422.654-8 e do CPF no 323.336.338-91, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(X) A empresa não emprega nenhum menor

() A empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, 22 de maio de 2023.



SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO



JUCESP

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA"
CNPJ: 52.704.921/0001-39

12

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social o Sr. **ODIRSO GOBIS**, brasileiro, maior, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.422.654-8 SSP-SP e do CPF nº 323.326.326-91, residente e domiciliado à Rua Pedro Madureira nº 189, Jardim São Paulo - CEP 02044-140 - São Paulo - SP e o Sr. **ALICIO JOSÉ GOBIS**, brasileiro, maior, solteiro, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.753.261-0 SSP-SP e do CPF nº 323.336.258-72, residente e domiciliado à Rua Orissanga nº 268 - Apto 132 - Mirandópolis - CEP 04052-030 - São Paulo - SP, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA", estabelecida nesta capital no Estado de São Paulo, à Rua Tibiri, nº 120 - Jardim São Paulo - CEP 02043-070 - São Paulo - SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.202.461.474 em sessão de 04/07/1983, resolvem de comum acordo entre si, alterar algumas cláusulas do referido CONTRATO SOCIAL, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 - Da Alteração dos Sócios.

- 1.1 Desliga-se da sociedade o sócio Sr. **ALICIO JOSÉ GOBIS**, acima qualificada, e admite-se na sociedade o Sr. **MARCOS ALBERTO GOBIS**, brasileiro, maior, solteiro, programador de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG: nº 21.271.914-2 SSP-SP e do CPF nº 136.056.518-36, residente e domiciliado à Rua Edivio Leandro, nº 146 - Vila Maria - CEP 02125-010 - São Paulo - SP.
- 1.2 Neste mesmo ato o sócio retirante, Sr. **ALICIO JOSÉ GOBIS**, transfere ao sócio ora admitido, Sr. **MARCOS ALBERTO GOBIS**, 100% de suas cotas de capital que equivalem a 1% do capital social, representadas por 100 cotas no valor individual de R\$ 1,00, perfazendo o total de R\$ 100,00 (cem reais), ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:





ATA

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	§
ODIRSO GOBIS	9.900	9.900,00	99,00
MARCOS ALBERTO GOBIS	100	100,00	1,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

Passando a Cláusula Terceira do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Capital Social

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (dez Mil) cotas no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento, assim distribuído entre os sócios: -

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	§
ODIRSO GOBIS	9.900	9.900,00	99,00
MARCOS ALBERTO GOBIS	100	100,00	1,00
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00

2. Em virtude das alterações contratuais ocorridas e para atendimento aos preceitos contidos na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, resolveu os sócios, de comum acordo entre si, cancelar a dar nova redação as suas cláusulas e condições, para maior facilidade de compreensão e manuseio, passando, portanto, o referido CONTRATO SOCIAL a vigorar, a partir desta data, com as seguintes cláusulas e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
POSTERIORES ALTERAÇÕES**

CLAUSULA PRIMEIRA

Da Natureza Jurídica, Denominação, Sede e Foro.

A sociedade empresária limitada girará neste preço sob a denominação social de "SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA", tendo sua sede à Rua Tibiriçá, nº 120 - Jardim São Paulo - CEP 02043-070 - São Paulo - SP, podendo abrir filiais, lojas ou escritórios em qualquer parte do território nacional, e fica eleito o Foro do Comarca de São Paulo - SP, para o ajustamento de quaisquer ações pertinentes à sociedade.



ANEXO

CLAUSULA SEGUNDA
Do Objeto Social

O objeto social da empresa e o de Serviços de pesquisa mercadológica, coleta de dados e informações sobre medicamentos e produtos para saúde, produção de etiquetas, listagem e banco de dados para consultas de preços e serviços; edição de revista de conteúdo técnico e venda de espaços para publicidade, podendo ser entendido ou modificado por deliberação dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA
Do Capital Social

O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (dez Mil) cotas no valor individual de R\$ 1,00 (um Real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ODIRSO COBIS	9.900	9.900,00	99,00
MARCOS ALBERTO COBIS	100	100,00	1,00
TOTALS	10.000	10.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA

Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pelo integralizado do capital social, conforme Artigo 1.052, de Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLAUSULA QUINTA

Da Administração, Uso da Denominação Social e Outros

Parágrafo 1º. - A administração da sociedade, quanto aos atos sociais, administrativos e financeiros, inclusive movimentação de contas correntes bancárias, serão de competência de ambos os sócios, podendo ser exercida em conjunto ou separadamente;

Parágrafo 2º. - Fica expressamente vedado o uso da denominação social em negociações alheias e estranhas aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos de favor, fianças, abonos ou outras obrigações, em benefício de terceiros, de si mesmo ou de outoro, sob pena de nulidade;





JUCESP

CLÁUSULA OITAVA

Do Exercício Social e Distribuição de Resultados

O exercício social será coincidente com o ano civil, e pelo Balanço Geral de 31 de dezembro de cada ano os lucros ou prejuízos do período serão distribuídos ou atribuídos na proporção da participação societária de cada um, ou permanecerão como reservas, total ou parcialmente, segundo a aprovação dos sócios.

CLÁUSULA NONA

Da Sucessão

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interdito nomearão um representante que legalmente irá representá-los e cuidar de todos os seus direitos e deveres na sociedade. Caso seus herdeiros individualmente ou em conjunto optarem pela venda de seus direitos, esta deverá ser efetivada obedecendo o que preceitua a cláusula sétima.

Parágrafo 1º. - A admissão na sociedade de sucessores e/ou herdeiros legais, fica condicionada à aprovação do(s) sócio(s) remanescente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Decisões

Parágrafo 1º. - As decisões da sociedade referentes à aquisição ou alienação de bens do ativo, concessão de avais, fianças, cauções, bem como contratação de empréstimos e financiamentos, serão tomadas por deliberação dos sócios cotistas em conjunto;

Parágrafo 2º. - As deliberações sobre alterações contratuais, decorrentes da admissão de sócio, elevação do capital social, modificação no estatuto, transformação da sociedade ou a sua dissolução, serão tomadas por decisão unânime dos sócios;

Parágrafo 3º. - O sócio que não concordar com qualquer alteração contratual poderá optar entre continuar na sociedade ou dela retirar-se, de acordo com o disposto na cláusula 7ª, e seus parágrafos.





JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

LIQUIDAÇÃO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Declaração de Desimpedimento

O(s) Administrador(es) Diretor(es), sob penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; Artigo 1.011, § 1º, da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros, a cumprir fielmente este contrato, que assinam com as duas testemunhas abaixo, lavrando-se em três vias de mesmo teor e forma, para os fins e efeitos de direito e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo - SP.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Encerrar Inexigibilidade

20/06/2023 15:30:39

Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG de Atuação

160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00007/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

I

Id contratação PNCP

00394452000103-1-004857/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação do uso do Sistema VIDEOFARMA, Banco de dados completo com exportação dos códigos SIMPRO/TUSS para atender as necessidades da Seção de Contas Médicas do HGuJP.

Quantidade de Itens

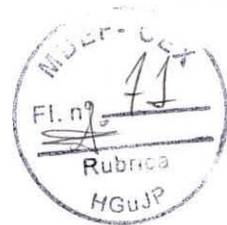
1

Valor Total da Compra (R\$)

6.895,00

Encerrar Compra

Inexigibilidade



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.704.921/0001-39 DUNS®: 899661599
Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
Nome Fantasia: SIMPRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2023
FGTS	Validade:	15/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2023
Receita Municipal	Validade:	11/11/2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **52.704.921/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:33:46 do dia 20/06/2023 , com validade até o dia 20/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0VKKe2yd1kyjnMI4P1D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ato de Contratação Direta nº 00007/2

Acessar Contratação

Última atualização 20/06/2023

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-004858/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação do uso do Sistema VIDEOFARMA, Banco de dados completo com exportação dos c para atender as necessidades da Seção de Contas Médicas do HGuJP.

Informação complementar:

Competição inviável devido empresa ser exclusiva.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.895,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕
1	Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos	1

Exibir: 1-1 de 1 itens



Data e hora da consulta: 29/06/2023 10:45

Usuário: ***.044.054-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.544.418/0002-15	AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO	58030-000
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	83.2106-1773/2106-1702/244-7289

Ano	Tipo	Número
2023	NE	633

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	339039	-	IXSAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/06/2023	Ordinário	64590004010202307	0,0000	6.895,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
52.704.921/0001-39	SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA	02043-070
Endereço		
TIBIRI 120 JARDIM SAO PAULO		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11) 2976 - 2011

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

PRESTAÇÃO DE SV DE FORNECIMENTO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS SIMPRO HOSP., ATRAVÉS DE LICENÇA DO SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS, POR 12 (DOZE) MESES, COM INSTALAÇÃO EM CINCO COMPUTADORES. 2023NC002135/FEX DE 15JUN23. INEXIGIBILIDADE NR 07/2023-HGUJP-160139. DIEX NR 95-SEQ C MED/HGUJP DE 09MAI23.

Local da Entrega

AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2121, JOÃO PESSOA-PB. CEP: 58030-002.

Informação Complementar

16013907000072023 - UASG Minuta: 160139

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 29/06/2023 10:45

Usuário: ***.044.054-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 6.895,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Banco de Dados SIMPRO Hospitalar, através de licença do sistema VIDEOFARMA, Banco de dados completo com exportação de dados, por 01 (um) ano.	6.895,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/06/2023	Inclusão	1,00000	6.895,0000	6.895,00

Assinaturas

Data e hora da consulta: 16/06/2023 09:11:08

Usuário: 12804405460

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 52704921	Título: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	--------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

INEXIGIBILIDADE 07/2023



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 - Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A - Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 3B - Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
------------------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim <input checked="" type="checkbox"/> 1	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim <input checked="" type="checkbox"/> 2	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim <input checked="" type="checkbox"/> 3	BI DE HOJE
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim <input checked="" type="checkbox"/> 4	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	FI 1 TR

Anual? ⁵		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	DOTAÇÃO
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim <i>ok</i>	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim <i>ok</i>	
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim <i>ok</i>	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica ✓	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica ✓	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim <i>ok</i>	PAG 2 TR
Há termo de referência? ¹³	Sim <i>ok</i>	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim <i>ok</i>	PAG 1 TR
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica ✓	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Não se aplica ✓	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	NC
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim <i>ok</i>	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento	Não se aplica ✓	

da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷		✓
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	OK
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Sim	OK ✓
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	OK ✓
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	✓

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Sim	OK ✓
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Sim	OK
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	Sim	OK
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵	Sim	OK
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	Não se aplica	✓
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta	Não se aplica	✓

cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷	<input checked="" type="checkbox"/>	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/>	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/>	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Sim <input type="checkbox"/>	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Sim <i>dh</i> <input type="checkbox"/>	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Não se aplica <input checked="" type="checkbox"/>	